



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



ENGENHEIRO  
PAULO DE FRONTIN  
PREFEITURA

MENSAGEM N° 033/2025

Exmo. Senhor Jeferson Adriano Gomes Moreira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Exmo. Senhor Presidente;  
Exmo. Senhores vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.875.239,00 (dois milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais) referente a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, conforme Contratos de Repasses nºs CR 939691/2022, no valor de R\$ 1.152.697,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); CR 952614/2023, no valor de R\$ 785.608,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais); e CR 952584/2023, no valor de R\$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Engenheiro Paulo de Frontin, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2025

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2260 de 23/10/25  
Livro nº 04 Fls 98/99  
Ass. *Jeferson Gomes*

*Recibido 23/10  
Jeferson Gomes*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



PROJETO DE LEI N° 033 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.875.239,00 (dois milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
83	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	2.875.239,00

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial são advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelos Contratos de Repasses nºs CR 939691/2022, no valor de R\$ 1.152.697,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); CR 952614/2023, no valor de R\$ 786.608,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais); e CR 952584/2023, no valor de R\$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), referentes a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64

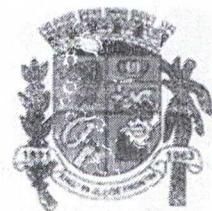
**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.875.239,00 (dois milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais), destinado à execução dos Contratos de Repasses nºs CR 939691/2022, no valor de R\$ 1.152.697,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); CR 952614/2023, no valor de R\$ 786.608,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais); e CR 952584/2023, no valor de R\$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Engenheiro Paulo de Frontin

Os referidos contratos têm por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbanas do município, compreendendo ações de infraestrutura voltadas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, com o intuito de melhorar a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população. O crédito adicional especial ora proposto é imprescindível para a devida inclusão das dotações orçamentárias específicas que permitirão a execução financeira e contábil do convênio em conformidade com as exigências legais e técnicas da Caixa Econômica Federal.

O aporte de recursos previsto nos contratos, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, atende às disposições do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais quando houver recursos provenientes de convênios, contratos ou repasses firmados com outras esferas de governo.

A medida, portanto, visa adequar a peça orçamentária municipal para possibilitar a execução integral dos referidos contratos, assegurando o cumprimento das metas físicas e financeiras



José Luiz Moreira de Artenembo  
Presidente Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



pactuadas, dentro dos parâmetros de responsabilidade fiscal, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação para que o Poder Executivo possa adotar as providências administrativas necessárias à execução dos Contratos de Repasses em discussão.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Emmanuel Rodrigues Artemenko  
Prefeito Municipal

